

Comunicado da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

A Pró-Reitoria de Graduação da UENF (PROGRAD) informa à comunidade acadêmica que o Colegiado Acadêmico alterou os Capítulos III e VIII das Normas de Graduação, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 8 de novembro de 2024. As alterações desses dois capítulos são resultado das discussões da comissão constituída para tal fim, com a colaboração dos membros da Câmara de Graduação, da Assessoria Jurídica da UENF, que analisou a parte legal, e dos membros do COLAC.

O texto completo das Normas de Graduação está disponível na página da PROGRAD, no endereço <https://uenf.br/graduacao/sobre/normas/>, e também no Sistema Acadêmico.

As novas normas já estão em vigor e aplicadas a todos os discentes ativos da UENF, independentemente da data de ingresso e da modalidade presencial ou EaD.

Dentre as principais alterações, destacam-se:

1. **Cancelamento de matrícula:** A matrícula do discente será cancelada se este reprovar em todas as disciplinas durante o período letivo, independentemente do motivo (nota ou frequência).
2. **Carga horária mínima para regularização de matrícula:** Na renovação de matrícula, o discente terá que estar matriculado em, no mínimo, 16 horas-aula semanais.
3. **Prioridade na inscrição em disciplinas:** Terão prioridade na inscrição em disciplinas na renovação de matrícula, os discentes que estiverem cumprindo rigorosamente a matriz curricular.
4. **Obrigatoriedade de cursar disciplinas remanescentes:** Na renovação de matrícula, é obrigatório que o discente se inscreva em disciplinas de períodos anteriores ao ideal, caso esteja devendo essas disciplinas, exceto se não estiverem sendo ofertadas.
5. **Ajustes no plano de estudos:** Discentes que não estejam cumprindo a matriz curricular poderão ter disciplinas excluídas ou incluídas em seu plano de estudos pela coordenação de curso ou orientador acadêmico durante o período de renovação de matrícula.
6. **Trancamento de matrícula:** Caso o discente não renove a matrícula no prazo do calendário acadêmico, será realizado um trancamento provisório por 30 dias. Após esse período, a matrícula será cancelada, salvo se o discente solicitar o Trancamento Solicitado dentro desse prazo.
7. **Trancamento excepcional:** Foi instituído um Trancamento Excepcional para alunas em licença-maternidade e para os demais discentes quando

enquadrados em outras situações particulares mediante justificativa e aprovação pelo Colegiado de Curso e pela Câmara de Graduação..

8. **Suspensão de matrícula:** A matrícula será suspensa, sem possibilidade de renovação, caso o discente **reprove** três vezes no mesmo componente curricular, ultrapasse o prazo para integralização do curso ou **reprove** em todas as disciplinas no período letivo. Com base em requerimento do aluno, **justificativa plausível** e **indicadores de desempenho acadêmico**, o Colegiado de Curso e a Câmara de Graduação poderão aprovar ou não a manutenção da matrícula.
9. **RODA (Regime de Observação do Desempenho Acadêmico):** Houve um aperfeiçoamento das regras do RODA, definindo as responsabilidades dos discentes para cumprir o plano de estudos proposto pela coordenação do curso ou orientador acadêmico. O discente poderá ser inserido no RODA caso reprove duas vezes no mesmo componente curricular ou em duas disciplinas durante o período letivo.
10. **Designação de orientadores acadêmicos:** As chefias de laboratório indicarão os orientadores acadêmicos conforme a demanda dos coordenadores de cursos. O orientador acadêmico orientará o discente na elaboração de seu plano de estudos e no encaminhamento para programas de assistência estudantil.

É recomendada a leitura atenta das Normas em seu conteúdo completo. Outras informações estarão disponíveis em breve na seção “Perguntas Frequentes” da página da PROGRAD.